



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 11 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição nº0508

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE	01
DECRETOS	01
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 3.748, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os valores do metro quadrado (m²) de terreno para efeito do cálculo do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), são os constantes da tabela anexa, estabelecidas por Zona de Valores e demais dados lá constados.

Art. 2º O valor do metro quadrado de edificação para efeito de cálculo do imposto sobre a propriedade predial são os constantes da tabela anexa, estabelecidos em função do Tipo e Classificação.

Parágrafo Único – No caso de edículas será aplicada 50% do valor por metro quadrado correspondente a edificação principal.

Art. 3º Calcula-se o valor venal dos imóveis, mencionado no respectivo carnê de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, seguindo os critérios dispostos nas normas em vigor.

Art. 4º Para fins de atualização do valor por metro quadrado de terreno e do valor por metro quadrado de edificações, dispostos na Planta Genérica de Valores anexa, para o exercício de 2021, bem assim, do Valor Referência utilizado para a cobrança das taxas mencionadas no carnê de IPTU, foi utilizado o percentual de 4,31% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dos últimos 12 meses, referente ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, nos termos do art. 10, inciso IV e art. 38, inciso II e VI, da Lei Complementar nº 004/2004.

§ 1º No caso de estar apurado, em razão de requerimento protocolado por contribuinte interessado, que o valor venal do imóvel se encontra superestimado, haverá um congelamento do valor ora cobrado, até que o valor venal fique adequado ao valor de mercado do imóvel (art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 004/2004).

§ 2º O Imposto será pago em até 08 (oito) parcelas mensais, sem acréscimos, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 08 (oito) Unidade Fiscal do Município de Alto Alegre (UFMAA), iniciando-se em 10/03/2021 e as demais na mesma data dos meses subsequentes. Mas, se a parcela for paga com atraso, aplicar-se-á juros de 1% por mês de atraso e multa de 2%, além, a correção monetária, conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 004/2004.

Art. 5º Fica determinada a utilização do mesmo índice de correção monetária, ou seja 4,31%, nos lançamentos tributários da Dívida Ativa, efetuadas no próximo exercício, bem como, nas demais taxas



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 11 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição nº0508

Página 2 de 4

municipais, sem prejuízo de ajustes que se fizerem necessários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 11 de dezembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

TABELA DO DECRETO Nº 3.748, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

(PLANTA GENÉRICA DE VALORES)

VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO:

Zona 01 R\$ 29,36 vinte e nove reais e trinta e seis centavos por m²

Zona 02 R\$ 20,28 vinte reais e vinte e oito centavos por m²

Zona 03 R\$ 14,63 quatorze reais e sessenta e três centavos por m²

VALOR POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO:

EDIFICAÇÃO TIPO RESIDENCIAL:

Luxo R\$ 243,29 duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos por m²

Boa R\$ 132,65 cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos por m²

Média R\$ 117,94 cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos por m²

Simples R\$ 73,67 setenta e três reais e sessenta e sete centavos por m²

Precária R\$ 22,05 vinte e dois reais e cinco centavos por m²

EDIFICAÇÃO TIPO COMERCIAL:

Boa R\$ 117,94 cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos por m²

Média R\$ 88,39 oitenta e oito reais e trinta e nove centavos por m²

Simples R\$ 57,76 cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos por m²

Precária R\$ 11,06 onze reais e seis centavos por m²

EDIFICAÇÃO TIPO INDUSTRIAL, SERVIÇOS E OUTRAS:

Boa R\$ 81,05 oitenta e um reais e cinco centavos por m²

Média R\$ 57,55 cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos por m²



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 11 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição nº0508

Página 3 de 4

Simplex R\$ 29,37 vinte e nove reais e trinta e sete centavos por m²

Precária R\$ 11,06 onze reais e seis centavos por m²

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 11 de dezembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.749, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Reajusta a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (UFMAA), na forma da Lei, mediante as providências cabíveis.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (UFMAA), instituída pela Lei Complementar nº 003, de 23 de dezembro de 2003, fica reajustada a partir de 1º/01/2021, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dos últimos 12 meses, divulgados até o dia 30 de novembro de 2020, em 4,31%, cujo valor passa a ser R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Ratifica-se que o recolhimento do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN),

incidente sobre a prestação de TPPC – Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte (Profissional Autônomo), será efetivado de acordo com as alíquotas fixadas na tabela do art. 59 do Código Tributário Municipal, sendo entregue aos contribuintes o respectivo carnê de ISSQN, contendo o valor total devido e a possibilidade de se pagar o tributo em até 10 (dez) parcelas, iniciando-se no dia 15 (quinze) de março de 2021 e as demais parcelas no dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 11 de dezembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 11 de Dezembro de 2020

Ano III - Edição nº0508

Página 4 de 4

Processo: 37/2020.Licitação Pregão: 13/2020.

De acordo:HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade PREGÃO 13/2020, cujos itens foram adjudicados pelo pregoeiro às empresas:PRIMEIRA CLASSIFICADA PARA OS ITENS: AUTO POSTO ALTO ALEGRE LTDA, CNPJ: 07.743.571/0001-65, com sede na Estrada Municipal de Alto Alegre ao Bairro Capitão Honório, S/N, bairro suburbano, em Alto Alegre/SP, para os itens 01 e 04 com o valor total de R\$ 394.948,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais). AUTO POSTO FRATERNAL LTDA, CNPJ: 07.071.768/0001-03, estabelecida na Rua Miguel River, 585, centro, na cidade de Alto Alegre/SP, Cep: 16.310-000, para os itens: 02 e 03 com o valor total de R\$ 245.132,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais). O valor total do expediente é de R\$ 640.080,00 (seiscentos e quarenta mil e oitenta reais). Alto Alegre, 11 de dezembro de 2020. Helena Berto Tomazini Sorroche.Prefeita Municipal.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro